

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 343/2026

Sumário: Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DA CAPITAL COUNTRY CLUB - APMCC.

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DA CAPITAL COUNTRY CLUB - APMCC”, contribuinte fiscal número 500040222, com sede em Monte Babosa, cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto:

- a) Regular a utilização dos espaços comuns;
- b) Definir quaisquer outros direitos e deveres dos associados que não estejam nos presentes Estatutos e no Regulamento do Condomínio, a ser aprovado pela Assembleia Geral;
- c) Assegurar a gestão direta ou indireta do Condomínio; e
- d) Praticar quaisquer atos que sejam necessários para o fim a que se destina.

PATRIMÓNIO INICIAL: 840.000\$00 (oitocentos e quarenta mil escudos).

COMISSÃO INSTALADORA:

MEMBRO: Carla Daisy dos Santos Silva; Nif: 168932806.

MEMBRO: Maria Salomé Fortes Dias Sidimé; Nif: 128087765.

MEMBRO: Ariel Cruz Assunção; Nif: 114371997.

MEMBRO: Vera Lúcia Fernandes Andrade Santos; Nif: 130637580.

PODERES:

- a) Representar a associação junto das instituições públicas e privadas;
- b) Abrir conta bancária em nome da associação;
- c) Convocar as primeiras eleições para os órgãos da associação e receber as candidaturas;

d) Cobrar as quotas devidas pelos associados.

DURAÇÃO DO MANDATO: 3 (três) meses.

FORMA DE OBRIGAR:

1. A associação vincula-se perante terceiros:

- a) Pelas assinaturas conjuntas do Presidente e de um dos vogais da Administração;
- b) Pela assinatura de qualquer um dos membros da Administração em quem tenham sido delegados poderes para a prática de determinado ou determinados atos;
- c) Por um mandatário constituído para a prática de determinado ou determinados atos.

2. A movimentação das contas carece de duas assinaturas dos membros da Administração.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 11 de junho de 2026. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.